



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual do MT - SE

Ofício Nº 39881360/2023 - SE-MT

Várzea Grande, 04 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

IAGO MELLA

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Caixa Postal 131

78890-161- Sorriso – MT

Assunto: Distribuição domiciliária.

Referência: Processo nº 53180.012468/2023-37

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 69/2023-GP/SEC e o Ofício nº 104/2023-GP/SEC, que trazem anexo os requerimentos nº 23/2023 e 35/2023, os quais solicitam à ECT analisar a possibilidade de aumentar o efetivo, entrega nos bairros Rota do sol, Industrial Leonel Bedin e ainda implantar um CDD - Centro de Distribuição Domiciliaria, nesse município.
2. A princípio, informamos que o dimensionamento de efetivo na ECT obedece metodologia própria, com a observância de parâmetros preestabelecidos, que decorrem diretamente da relação da execução das atividades de atendimento e/ou distribuição, com tempo-padrão. Nesse sentido, após revisão dos coeficientes e nova avaliação técnica realizada pela Superintendência dos Correios em Mato Grosso, confirmou-se que atualmente há necessidade de aumento de efetivo para o atendimento postal aos municípios de Sorriso.
3. Ademais, ressaltamos que a implementação da distribuição de objetos postais nas residências das aludidas está condicionada ao atendimento de exigências previstas no artigo 12 da Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."

4. Desse modo, após a realização da visita técnica *in loco* pelos técnicos desta Superintendência Estadual dos Correios de Mato Grosso, verificou-se que o bairro Rota do Sol cumpre com os requisitos exigidos para implantação do serviço e, assim, a Estatal iniciou estudos de dimensionamento de insumos, de efetivo e de equipamentos, objetivando implementar a distribuição domiciliária até junho/2023.

5. Com relação ao bairro Industrial Leonel Bedin, cabe ressaltar que o mesmo ainda não atende integralmente aos requisitos do citado artigo, de forma específica, os consignados nos incisos III alíneas "b" e IV, alíneas "a" e "b" respectivamente.

6. Nesse sentido, comunicamos que, em breve, os técnicos desta Superintendência Estadual de Mato Grosso realização nova visita a localidade, a fim de constatar o cumprimento das exigências e, identificada a regularização das inconsistências, a implementação da distribuição domiciliária ocorrerá, de forma gradativa.

7. Informamos ainda que, daremos continuidade aos estudos de dimensionamento dos recursos indispensáveis para execução da almejada distribuição nos bairros que não são atualmente contemplados com o referido serviço, incluindo o aumento do efetivo e a transformação de UD - Unidade de Distribuição para CDD - Centro de Distribuição Domiciliária

8. Assim, enquanto o serviço requerido não for implantado, cientificamos que em tal ato normativo, artigos 10 e 11, existe a modalidade entrega interna, por retirada dos objetos postais pelo destinatário ou preposto, em estabelecimentos da ECT, próprios ou terceirizados, nas áreas desprovidas da distribuição domiciliária. No caso em questão, as entregas ocorrem na unidade de Distribuição, situada na Avenida Eurico Dutra, 52, bairro Centro Norte, das 8h às 12 horas, e quanto ao bairro Rota do Sol os objetos postais ficam disponíveis na Agência Comunitária - AGC ROTA DO SOL - situada na Av. Blumenau Sul, 3 - Bairro Rota do Sol, com atendimento das 08h às 16:00 horas.

9. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PEREIRA LIMA

Superintendente Estadual do Mato Grosso - SE/MT

PRT/PRESI 297/2023



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Pereira Lima, Superintendente Estadual**, em 26/04/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39881360** e o código CRC **717372B3**.



RUA BENEDITO ESCALANTE, LOT VI SADIA - Bairro PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, CEP 78115510 -
<http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53180.012468/2023-37

SEI nº 39881360